



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Licitações

CHECKLIST

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI Nº 14.133

(Conforme Lista de Verificação da AGU - link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao>, com adaptações à realidade do TRF-6)

Aspectos gerais pertinentes à adesão à ata de registro de preços	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (documento SEI)
Procedimentos/ações a serem realizados pela ÁREA DEMANDANTE:		
1. Abertura de processo administrativo		
2. Documento de formalização de demanda ou Documento de Oficialização de Demanda - DOD		
3. Estudo Técnico Preliminar		

<p>4. O estudo técnico preliminar contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço, conforme art. 11, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 81/2022?</p>		
<p>5. Ata escolhida para adesão, incluindo Termo de Referência e Minuta Contratual (se houver contrato)</p>		
<p>6. A ata a que se pretende aderir é gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública federal? (art. 86, §8º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 33 do Decreto n. 11.462/2023)</p>		

<p>7. Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21)?</p>		
<p>8. O fornecedor aceitou o pedido de adesão (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, III, § 1º, do Decreto n. 11.462/2023)?</p>		
<p>9. Justificativa da vantagem da adesão, conforme art. 31, I, do Decreto n. 11.462/2023.</p>		
<p>10. Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n. 11.462/2023)?</p> <p>(Há atas ou orçamentos, incluindo preços públicos, para análise de preços?)</p>		

<p>11. Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?</p>		
<p>12. Autorização da autoridade competente (Diretor(a) Geral no caso do TRF6 / Diretor(a) do Foro p/ contratações da SJMG).</p>		
<p>A partir desse momento, os encaminhamentos serão feitos pelas outras unidades, exceto item 15. (SECOF/SULIC/SELIT/SETRA/ASJUD etc.)</p>		
<p>13. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias?</p> <p>(Classificação e disponibilidade orçamentária)</p>		

<p>14. Aceitação da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do art. 31, III, do Decreto n. 11.462/2023.</p> <p>14.1. Procedimento feito em 2 etapas pela SELIT: registrar o pedido de adesão no sistema <i>Comprasgov</i> e anexar aos autos o comprovante de aceitação do gerenciador.</p>		
<p>15. A área demandante deverá acompanhar o andamento do processo, a fim de verificar se a adesão será formalizada dentro do prazo de 90 dias, <u>contado da autorização do órgão ou da entidade gerenciadora</u>, observado o prazo de vigência da ata (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023).</p>		
<p>16. SELIT : Elaborar documento "Pedido de adesão" (referência doc.</p>		

0776120) e envio para análise jurídica.

16.1. Deverá ser anexado aos autos os comprovantes de consulta aos sistemas abaixo, relacionados ao fornecedor:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

e) CADIN.

<p>17. Após análise jurídica e realização dos ajustes, se for o caso, o processo deve seguir para emissão de empenho e elaboração de contrato, se houver.</p> <p>17.1. O instrumento que será adotado para formalização da contratação (instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil - art. 34 do Decreto n. 11.462/2023) deverá ser firmado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços (art. 34, parágrafo único, do Decreto n. 11.462/2023)?</p>		
---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 02/10/2024, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0950311** e o código CRC **6209E633**.